



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO XII AO CONTRATO N.º 385/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º 045.304.219-88, portadora da Carteira de Identidade n.º 8.455.104-5, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 33.458.003/0001-22, isenta de inscrição estadual, com sede na Rua Santos Dumont, n.º 620, sala 73, CEP 86.600-109, Centro, na Cidade de Rolândia, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Thiago de Castro Silveira, residente e domiciliado na Rua Eurico Humming, n.º 840, CEP 86.050-464, Fazenda Gleba Palhano, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 5.921.030-0, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 022.279.289-21, de agora em diante designada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a solicitação, por parte da Contratada, de inclusão de profissional responsável pela execução do objeto do Contrato Original n.º 385/2021, de 15 de dezembro de 2021, fica alterada a Cláusula Segunda – Da Responsabilidade Profissional, do instrumento contratual anteriormente indicado, bem como o subitem 2.1 da Cláusula Primeira do Termo Aditivo IX ao referido Contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

2.1 – A responsabilidade profissional pela execução dos serviços, conforme indicado pela Contratada, caberá à Senhora Maria Paula Ramos de Menezes, (...); ao Senhor Luiz Rafael Perez Naranjo, (...); à Senhora Rafaela Luísa Medeiros Kogeliski, (...); ao Senhor Gabriel Henrique Schug, (...); à Senhora Alana Barros (...); ao Sr. Lucas Barbosa de Oliveira, (...); ao Sr. Guilherme Wilson Bantle, (...); à Sra. Daiane Aline Wohleberg, (...); à Sra. Luana Carvalho de Araújo, (...); à Sra. Elaine Bernachie de Lima, (...), à Sra. Alexandra Bernardelli de Paula (...) e o Sr. Ali Haidar Ismail, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.282.512-4 SSP/PR, e do CPF n.º 102.826.389-97, inscrita no Conselho Regional de Medicina sob, n.º 48.716.

Parágrafo primeiro: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, em 28 de março de 2022.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Edson Knaul
RG nº 5.818.820-4

Alexandre Graunke
RG nº 4.746.970-8